



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PARECER TÉCNICO REFERENTE ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER NA AVENIDA LAURO DE FREITAS SITUADA NO DISTRITO DE NAZARÉ DE JACUIPE NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA.

Conforme ata da primeira sessão pública da Tomada de Preços de número 007/2023, que ocorreu no dia 19 de julho de 2023, a qual foi suspensa para análise criteriosa do departamento técnico responsável, das propostas apresentadas pelos licitantes presentes, 11 (onze) empresas apresentaram propostas, as quais, em ordem de classificação foram:

1. CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI
2. ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
3. DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP
4. ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA
5. CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA
6. A.F. DA SILVA TERRAPLANAGEM LTDA
7. PRISMA CONSTRUTORA LTDA
8. TEKTON CONSTRUTORA LTDA
9. BRITO & HORA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
10. CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI
11. VTL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Trata-se da análise técnica das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas acima citadas, inerentes a Tomada de Preços nº 007/2023, conforme disposto no item 10.6 do Edital:

10.6 - A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

Após análise sucinta das propostas, informamos abaixo às empresas que estão adstritas ao edital sob a referência:

1. CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI

Sugerimos a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada por atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

2. ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Após análise, verificamos nas composições analíticas dos preços unitários que a empresa não apresentou a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que a compõem de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito. Não atendendo as exigências do Edital item 7.3.1:

7.3.1 - Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da Planilha Orçamentária, ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

Portanto, conforme previsto no item 10.2 do instrumento convocatório, sugerimos a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

3. DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

Sugerimos a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA

Sugerimos a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada por atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

5. CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA

Sugerimos a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada por atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

6. A.F. DA SILVA TERRAPLANAGEM LTDA

Após análise, verificamos que a empresa apresentou cronograma físico financeiro divergente do valor proposto em sua planilha orçamentária, não atendendo a exigência do Edital item 7.1.1 alínea "e". O edital prevê a elaboração de forma bem criteriosa do cronograma físico financeiro, pois servirá de base para o controle interno da SEMPS em relação à execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais. O edital elucida quaisquer dúvida no item abaixo:

7.2 - O cronograma Físico Financeiro deverá:

7.2.1 - Ser ilustrado por meio de representação gráfica, contendo necessariamente os prazos parciais, valores e percentuais para todos os serviços, conforme modelo anexo;

7.2.2 - Expressar os prazos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a expiração do prazo contratual.

Também, verificamos nas composições analíticas dos preços unitários que a empresa não apresentou a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de todos os encargos sociais que a compõem de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito. Não atendendo as exigências do Edital item 7.3.1:

7.3.1 - Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da Planilha Orçamentária, ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

Quanto ao BDI a empresa apresentou em sua proposta composição de BDI não desonerado de 20,34% e aplicou nos valores unitários da Planilha Orçamentária um BDI desonerado de 26,44%, havendo assim divergência na sua proposta.

Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portanto, conforme previsto no item 10.2 do instrumento convocatório, sugerimos a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

7. PRISMA CONSTRUTORA LTDA

Após análise, verificamos nas composições analíticas dos preços unitários que a empresa não apresentou a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que a compõem de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito. Não atendendo as exigências do Edital item 7.3.1:

7.3.1 - Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da Planilha Orçamentária, ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

manifestadamente inexecuáveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

Portanto, conforme previsto no item 10.2 do instrumento convocatório, sugerimos a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

8. TEKTON CONSTRUTORA LTDA

Após análise da proposta, verificamos que a empresa apresentou a íntegra da sua planilha orçamentária divergente da planilha orçamentária proposta pela Administração no Edital. No item 7.1.10 da planilha orçamentária da Administração consta o serviço de "POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = *90* CM. COM LÂMPADA EM LED DE 50W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO", porém a planilha orçamentária da proposta apresentou em divergência o item "POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO RETO ENGASTADO H = 5 M, INCLUINDO SUPORTE PARA UMINÁRA 4 PÉTALAS"; bem como, no item 7.1.11 que se refere ao serviço "POSTE 12m, COM 4 PÉTALAS , LÂMPADAS 80W" e a proposta apresentou em divergência o item "POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D= 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO".

Tais itens não podem ser substituídos nem considerados por esta Comissão, pois não atenderá ao projeto, acarretando prejuízos a execução do objeto. Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

Portanto, conforme previsto no item 10.2 do instrumento convocatório, sugerimos a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

9. BRITO & HORA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Sugerimos a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

10. CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

Sugerimos a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por atender todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

11. VTL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Verificamos que a empresa não apresentou **Composição de preços unitários analítica para os itens de serviços constantes da planilha orçamentária**, bem como não apresentou a **Composição de encargos sociais** junto a sua proposta, não atendendo as exigências do Edital item 7.1.1:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.1.1 - Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo, com preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último e contendo:

- a) Orçamento completo e detalhado compreendendo a planilha orçamentária conforme modelo anexo;**
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;**
- c) Prazo de execução do serviço: 10 (dez) meses, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico-financeiro da obra;**
- d) Dados para assinatura do contrato;**
- e) Cronograma Físico financeiro;**
- f) Composição de preços unitários analítica para os itens de serviços constantes da planilha orçamentária;**
- g) Composição de encargos sociais e todo o seu detalhamento;**
- h) Planilha de composição analítica do BDI.**

Conforme edital, as situações que ensejam a desclassificação das propostas estão determinadas no item 10.2 do edital:

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;**
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;**
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da SEDES;**
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida no seu § 1º, ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Portanto, conforme previsto no item 10.2 do instrumento convocatório, sugerimos a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por não atender todas as exigências contidas no Edital.

Diante de todo o exposto, e visando a garantir que os Princípios que norteiam os processos licitatórios, as empresas CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI, DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP , ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, BRITO & HORA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI estão classificadas no presente certame.

Encaminho parecer final, acompanhado das 11 (onze) propostas de preço das empresas citadas acima, para a Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento do feito.

São Sebastião do Passé, 03 de Agosto de 2023.

Fernanda da Silva Oliveira

FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA

ENGENHEIRA CIVIL – CREA/BA/Nº 3000109486

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ